



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 2 de dezembro de 1985

ANO X - Nº 229

## SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO GOVERNADOR .....	1
GABINETE CIVIL .....	6
GABINETE MILITAR.....	6
SECRETARIA DO GOVERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE SAÚDE .....	8
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS .....	8
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	9
PROCURADORIA GERAL.....	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	11

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

DECRETO Nº 9.086, DE 02 DE dezembro DE 1985

Aprova o Regulamento do Serviço de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Anexas, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.201/85,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Anexas, que a este acompanha, com seus respectivos anexos, assinados pelo Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7.495, de 29 de abril de 1983 e demais disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 1985;  
979 da República e 269 de Brasília.

Deputado JOSE AFARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

CARLOS MURILLO FELICIO DOSSANTOS

### REGULAMENTO DO SERVIÇO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREAS ANEXAS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ocupação e a exploração de Bancas de Jornais e Revistas, definitivas ou provisórias, e Áreas Anexas, serão feitas com outorga de Permissão ou Autorização, a título precário, de acordo com a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, observadas as normas deste Regulamento e mediante assinatura de Termo de Compromisso, com o prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º - Entende-se por banca definitiva a de propriedade do Distrito Federal, construída de acordo com projeto aprovado pelos órgãos competentes.

§ 2º - Entende-se como banca provisória a instalada em área de propriedade do Distrito Federal, destinada à construção de banca definitiva, nas condições estabelecidas pela Secretaria de Serviços Públicos.

§ 3º - Entende-se como área anexa, a construção contígua à banca definitiva.

Art. 2º - As bancas de jornais e revistas provisórias serão gradativamente transformadas em definitivas, sob a responsabilidade e nas condições estabelecidas pelo Distrito Federal.

Art. 3º - Cada pessoa física poderá obter outorga de uma só permissão, através de Concorrência Pública.

§ 1º - A pessoa jurídica de caráter filantrópico fica isenta de seleção por concorrência pública, e lhe será outorgada também uma só permissão.

§ 2º - Independem, ainda, de concorrência pública as bancas de jornais e revistas das Regiões Administrativas, inclusive Ceilândia, Núcleo Bandeirante e Setor Residencial Indústria e Abastecimento, desde que cadastradas nas respectivas Administrações Regionais até 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º - A seleção dos candidatos à ocupação e exploração de banca de jornais e revistas ou de área anexa, far-se-á através de critérios de habilitação e de classificação a serem estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos, através de Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal".

§ 1º - As áreas previstas no Edital para instalação de bancas de jornais e revistas serão indicadas de acordo com o projeto de urbanização, da Secretaria de Viação e Obras, dentro da quadra correspondente.

§ 2º - O Edital conterá sempre critério que permita ao deficiente físico se classificar preferentemente na seleção, em caso de empate.

Art. 5º - A área anexa à banca de jornais e revistas será explorada, observadas as atividades peculiares ao ramo permitido para o local, em conformidade com o Edital de Licitação.

Art. 6º - As bancas de jornais e revistas serão classificadas em categorias, por ato do Secretário de Serviços Públicos, levando-se em conta as condições sócio-econômicas das áreas onde se localizam, podendo haver mudança na categoria, se ocorrerem fatores que alterem os critérios considerados na classificação.

Art. 7º - Será de inteira responsabilidade do permissionário a instalação da banca de jornais e revistas provisória, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Art. 8º - O permissionário que, sem motivo justificado, a critério da Administração, não iniciar a exploração de banca ou área anexa, dentro do prazo determinado no Edital, após a classificação em concorrência, será declarado desistente, através de ato do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos.

"RESERVISTA - APRESENTE-SE NA SEMANA DE 09 A 16 DE DEZEMBRO"

## MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

## ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

## GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

### EXPEDIENTE DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar  
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

### TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357  
PABX - 225-2515 - Ramal 171

## ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual.....Cr\$ 130.000  
Semestral.....Cr\$ 65.000

## FUNCIONÁRIOS

Anual.....Cr\$ 75.000  
Semestral.....Cr\$ 38.000

## OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

## MATÉRIA PAGA

Página inteira.....Cr\$ 1.136.768  
Por centímetro de coluna.....Cr\$ 17.762

## NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 9º - Em caso de desistência da exploração do serviço, após a vigência do primeiro ano da assinatura do Termo de Compromisso, a Permissão será restituída à Secretaria de Serviços Públicos, para que seja redistribuída através de nova licitação.

§ 1º - Em caso de adesistência ocorrer na vigência do primeiro ano, a Permissão será outorgada a um dos habilitados e não contemplados na respectiva licitação e área, em obediência à ordem classificatória.

§ 2º - Em ambos os casos, o permissionário desistente estará obrigado a recolher o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o restante do valor do contrato, que, se não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa.

Art. 10 - O permissionário não poderá transferir o direito de ocupação de imóvel destinado à exploração da atividade de banca de jornais e revistas ou de área anexa, antes de transcorrido 01 (um) ano da outorga da Permissão, e sem autorização do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos.

§ 1º - A transferência somente será autorizada, mediante comprovação pelo cedente, de que não esteja em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º - Autorizada a transferência, o cessionário recolherá aos cofres do Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, uma taxa de transferência correspondente a 3 (três) vezes o valor da taxa mensal de ocupação.

§ 3º - Somente após o recolhimento mencionado no parágrafo anterior, poderá o novo ocupante assinar o Termo de Compromisso.

§ 4º - O cedente ficará impedido de obter nova Permissão, a qualquer título, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da formalização da transferência.

## CAPÍTULO II

### DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 11 - Os ocupantes de bancas de jornais e revistas ou de áreas anexas pagarão mensalmente, uma taxa de ocupação, de acordo com a categoria classificada, que será corrigida de conformidade com o coeficiente de atualização monetária instituído pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975:

	% do VR
Categoria I .....	100
Categoria II .....	80
Categoria III .....	70
Categoria IV .....	60
Categoria V .....	50

§ 1º - A taxa de ocupação da área em que for instalada banca provisória de jornais e revistas corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da prevista na classificação da categoria da respectiva banca.

§ 2º - A taxa de ocupação da área anexa corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da prevista para a respectiva banca.

§ 3º - Ocorrendo a construção da banca definitiva na área ocupada por banca provisória, no período contratual, a taxa de ocupação passará a ser cobrada integralmente, conforme a categoria estipulada, mediante Termo Aditivo da alteração.

Art. 12 - Para as bancas de jornais e revistas ou áreas anexas das Regiões Administrativas será adotado critério equivalente às do Plano Piloto, considerando as condições sócio-econômicas de cada Região.

Art. 13 - No ato da assinatura do termo de compromisso para a ocupação de banca de jornais e revistas ou áreas anexas, será exigido o comprovante de depósito correspondente a três vezes o valor da taxa de ocupação mensal, a título de caução, conforme a categoria estipulada, como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, que será ajustada juntamente com a taxa de ocupação e de acordo com o mesmo critério.

Parágrafo único - Ocorrendo a cassação ou o cancelamento da Permissão por qualquer das hipóteses previstas neste Regulamento, verificar-se-á, automaticamente, a perda do direito à devolução da caução.

## CAPÍTULO III

### DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 14 - O Permissionário de banca de jornais e revistas ou área anexa, seu preposto ou empregado, estará obrigado ao cumprimento dos deveres consignados neste instrumento, cujas infrações se agrupam no Anexo I, sob pena de lhe serem aplicadas as multas previstas no Anexo II, ambos deste Regulamento.

Parágrafo único - O permissionário responde subsidiariamente pelas infrações cometidas pelo seu preposto ou empregado.

Art. 15 - Não será permitida qualquer alteração no projeto original da banca ou da área anexa, quer externa ou internamente, sem a prévia anuência da Administração.

## CAPÍTULO IV

### DAS PENALIDADES

Art. 16 - As infrações aos preceitos deste Regulamento serão punidas com:

- I - Multa;
- II - Cancelamento da Permissão;
- III - Cassação da Permissão.

Art. 17 - A pena de multa será aplicada pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, nas hipóteses previstas no Anexo I.

Art. 18 - As multas decorrentes de infrações previstas no Anexo I, deste Regulamento, incidirão sobre o Valor-Referência vigente à época da infração de acordo com o Anexo II.

Art. 19 - As penas de cancelamento e de cassação da Permissão serão aplicadas pelo Secretário de Serviços Públicos, por proposta do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

Parágrafo único - O Permissionário que for punido com a pena de cancelamento ou de cassação só poderá retornar ao servi

ção após decorridos 5 (cinco) anos, do ato de cancelamento ou de cassação.

Art. 20 - Em qualquer dos casos de aplicação de penalidade, precedida de notificação, será assegurado ao infrator o direito de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência do interessado.

Art. 21 - No caso de infração não prevista neste Regulamento, será aplicada qualquer das penalidades previstas no Anexo II, a critério do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, em função da gravidade da falta cometida.

#### CAPÍTULO V

##### DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 22 - Das sanções impostas pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões caberá Pedido de Reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado no processo.

Art. 23 - Não provido o Pedido de Reconsideração, caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Secretário de Serviços Públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado no processo.

Art. 24 - Das penas de cancelamento e de cassação, caberá Pedido de Reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência do interessado no processo.

Art. 25 - Não provido o Pedido de Reconsideração, nas penas de cancelamento e de cassação, caberá Recurso ao Governador, sem efeito suspensivo, a ser requerido nos 10 (dez) dias seguintes à ciência do interessado no processo, do indeferimento do Pedido.

Art. 26 - O recolhimento da multa será efetuado aos cofres do Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, dentro dos seguintes prazos:

I - 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato ou da comunicação escrita, se não tiver havido Pedido de Reconsideração ou Recurso

II - 20 (vinte) dias, a partir da ciência do interessado do ato que tenha negado provimento ao Pedido de Reconsideração ou ao Recurso, ou, ainda, da Notificação escrita, conforme o caso.

Art. 27 - O não recolhimento da multa, nos prazos previstos no artigo anterior, implicará num acréscimo, mês a mês ou fração, de 10% (dez por cento) do valor da multa, no prazo máximo de 03 (três) meses, findo o qual, se não recolhida, implicará na cassação da Permissão e o débito inscrito em Dívida Ativa.

#### CAPÍTULO VI

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28 - Os agentes credenciados pelo Departamento de Concessões e Permissões zelarão permanentemente pela observância das normas deste Regulamento.

Art. 29 - A notificação de Irregularidade, numerada, será lavrada em 3 (três) vias no momento em que a irregularidade for constatada, destinando-se a primeira via ao infrator, a segunda, à Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas, e, a terceira permanecerá no talonário.

Art. 30 - Lavrada a Notificação de Irregularidade, não poderá esta ser inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se comprovada sua improcedência, pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Em caso de abandono ou desistência da exploração da banca de jornais e revistas ou da área anexa, não caberá ao permissionário qualquer ressarcimento ou indenização pelo Distrito Federal, pelas benfeitorias porventura executadas, ainda que autorizadas pela Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 32 - Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular da Permissão, poderá, a critério da Administração, ser concedida transferência da Permissão ao cônjuge, ao companheiro ou herdeiro sobrevivente, mediante requerimento devidamente instruído com Alvará Judicial, caso em que não será exigida a taxa de transferência.

Art. 33 - Sem prejuízo da atividade fim, é facultada às bancas:

I - a venda de similares de jornais e revistas, de bilhetes de loteria, selos e fichas para telefone;

II - o recebimento e a entrega de serviços fotográficos, bem como a instalação de máquina xerográfica, desde que autorizada pelo órgão competente do Distrito Federal;

III - a venda de cigarros, sorvetes, "souvenirs", balas, bombons e artigos de papelaria de pequeno porte, desde que, para tal fim, se registre nos órgãos competentes, e com prévia autorização da Secretaria de Serviços Públicos:

a) na hipótese do previsto neste inciso, o espaço utilizado não poderá exceder a 1/3 (um terço) da área total da banca;

b) as bancas que se utilizarem da faculdade prevista neste artigo estarão sujeitas, ainda, à fiscalização dos órgãos governamentais competentes.

Parágrafo Único - A venda de jornais e revistas poderá ser feita por menores ambulantes vinculados à banca de domínio da área, sendo a eles obrigatório o uso de jaqueta com distintivo que identifique a banca.

Art. 34 - A renovação do Termo de Permissão deverá ser requerida dentro dos últimos 90 (noventa) dias de sua vigência.

Art. 35 - O ocupante de banca de jornais ou área anexa, finda a vigência do Termo e não tendo renovado na forma do artigo anterior, deverá devolvê-la ao Distrito Federal, em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias porventura executadas.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - O Departamento de Concessões e Permissões expedirá normas complementares à execução do presente Regulamento.

Art. 37 - As Administrações Regionais terão seus Regulamentos próprios, observadas as normas contidas no presente instrumento, submetidos à Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 38 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 1985

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

#### A N E X O I

DO REGULAMENTO DE BANCAS DE JORNALIS E REVISTAS E ÁREAS ANEXAS, APROVADO PELO DECRETO Nº DE DE DE 1985.

##### Infrações - Grupo 1

- 1.1. - Não se apresentar asseado ou compativelmente vestido, o permissionário, seu preposto ou empregado.
- 1.2. - Deixar de manter sempre em condições de higiene e de funcionamento as instalações da banca ou área anexa.
- 1.3. - Exibir material de publicidade e propaganda ou executar serviço estranho ao ramo, salvo se previamente autorizado pelo Departamento de Concessões e Permissões.

##### Infrações - Grupo 2

- 2.1. - Interromper o atendimento ao público por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem motivo justificado ao Departamento de Concessões e Permissões.
- 2.2. - Expor ou vender mercadoria de comércio não permitido na banca ou área anexa, bem como depositar jornais, revistas ou qualquer outra mercadoria ou material no solo, em mesas ou estantes fora da área considerada restrita ou adjacente à banca ou à área anexa.

##### Infrações - Grupo 3

- 3.1. - Não tratar com urbanidade o público.
- 3.2. - Não permitir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fo

tografias de interesse do Distrito Federal, autorizado previamente pelo Departamento de Concessões e Permissões.

3.3. - Alterar as características internas do imóvel ocupado, sem a prévia autorização do Departamento de Concessões e Permissões.

3.4. - Dificultar a ação da fiscalização.

Infrações - Grupo 4

4.1. - Cobrar acima dos preços de venda as diversas publicações e outros artigos permitidos.

4.2. - Instalar a banca em área que não aquela determinada no Edital de Licitação ou a transferir do local, sem a prévia anuência do Departamento de Concessões e Permissões.

4.3. - Sublocar o imóvel, total ou parcialmente.

4.4. - Alterar as características externas do imóvel ocupado.

Infrações - Grupo 5

5.1. - Expor ou vender publicações ou artigo proibido.

5.2. - Atrasar, além de um mês o recolhimento da taxa de ocupação, salvo em casos excepcionais, a critério da Administração.

5.3. - Agredir física ou moralmente o agente da fiscalização ou usuário.

A N E X O II

DO REGULAMENTO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E ÁREAS ANEXAS, APROVADO PELO DECRETO Nº DE DE DE 1985.

ÍNDICE DE APLICAÇÃO DE MULTAS FIXADAS EM CENTÉSIMOS DO VALOR REFERÊNCIA VIGENTE

INFRAÇÃO GRUPO	%	REINCIDÊNCIA (%)			
		1a.	2a.	3a.	4a.
I	10	30	50	100	Cassação
II	20	50	100	Cassação	-
III	50	100	Cassação	-	-
IV	100	Cassação	-	-	-
V	Cassação				

DECRETO N.º 9.087 DE 02 DE dezembro DE 1985.

Altera dispositivos do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, considerando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, o artigo 547 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, e a celebração dos Convênios ICM-32, 34, 38 e 44/85, ratificados nacionalmente pelo ATO COTEPE/ICM nº 08/85, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, fica alterado como segue:

I - Fica acrescentado no Anexo II de que trata o inciso XVII do artigo 11, na redação dada pelo Decreto nº 8.263, de 6 de novembro de 1984, o seguinte equipamento agrícola:

C Ó D I G O		M E R C A D O R I A
Posição	Subposição e item	
84.22	99.01	máquina apanhadora e carregadora de cana, autopropelida

(Convênio ICM 38/85 - cláusula primeira)";

II - Fica convalidado o inciso LI do artigo 11, na redação dada pelo Decreto nº 6.883, de 22 de julho de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"LI - os automóveis de passageiros com motor a álcool até 100 CV (100 HP) de potência bruta (SAE) a partir da saída do estabelecimento industrial e operações subsequentes na forma, prazo e limitações previstas no Convênio ICM 44/85, Anexo XLI (Convênio ICM 44/85 - cláusulas primeira a oitava)";

III - Ao artigo 239, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, fica acrescentado parágrafo 5º com a seguinte redação:

"§ 5º - Quando ocorrer impossibilidade técnica para a emissão da nota fiscal por processamento de dados, em caráter excepcional poderá o documento ser preenchido datilograficamente, hipótese em que deverá ser retomado no sistema (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

IV - Fica renumerado para 1º o parágrafo único do artigo 243, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, e acrescentado parágrafo 2º com a seguinte redação:

"§ 2º - No caso de impossibilidade técnica para a emissão da nota fiscal a que se refere este artigo, em caráter excepcional poderá o documento ser preenchido datilograficamente, hipótese em que deverá ser retomado no sistema (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

V - Os §§ 5º e 6º do artigo 247, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - As informações correspondentes às entradas de ativo imobilizado e material de consumo poderão ser agrupadas pelo total do documento fiscal, ou desde que escrituradas individualmente no livro auxiliar previsto no artigo 253, pelo total do período de apuração.

§ 6º - Tratando-se de estabelecimento varejista, as informações aludidas no parágrafo 3º poderão ser agrupadas a nível de total do documento fiscal, exceto, relativamente às operações de entrada, as mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

VI - O "caput" do artigo 248, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 248 - O prazo de retenção do arquivo do registro fiscal para os estabelecimentos que emitem notas fiscais modelos 1 e 2 será de: (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

VII - O artigo 253 e seu parágrafo único, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 253 - Ao contribuinte que utilizar o sistema previsto nesta Seção é permitida a escrituração em apartado, manual, datilográfica ou por processamento de dados, das operações correspondentes a entradas de bens destinados ao ativo imobilizado e consumo.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, ao final do período de apuração, os totais do livro auxiliar serão transcritos para as colunas próprias do livro principal, escriturado por processamento de dados, indicando-se os totais gerais do período (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

VIII - O parágrafo único do artigo 256, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os estabelecimentos deverão manter à disposição do fisco, em meio magnético, a tabela correspondente à lista de códigos aludida no inciso II deste artigo, conforme especificação e modelo previstos no Manual de Orientação (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

IX - O artigo 258, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 258 - O contribuinte fornecerá ao fisco, quando exigido, os documentos e arquivo magnético de que trata esta Seção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da exigência (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

X - O inciso II do artigo 264, na redação dada pelo Decreto nº 8.263, de 6 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - relativamente às exigências do artigo 237:

- a) quanto às operações de saída, até 31 de dezembro de 1985;
- b) quanto às operações de entrada, até 30 de junho de 1986;
- c) quanto à escrituração por processamento de dados, do livro Registro de Controle de Produção e do Estoque, até 31 de dezembro de 1986 (Convênio ICM 32/85 - cláusula primeira)";

XI - Fica criado o artigo 398-A com a seguinte redação:

"Art. 398-A - O disposto neste Capítulo aplica-se ao triticales, de produção nacional (Convênio ICM 34/85 - cláusula primeira)";

XII - A Subseção VII, da Seção II, do Capítulo III, fica transformada em Seção III do mesmo Capítulo.

XIII - Ao artigo 448 fica acrescentado inciso VII com a seguinte redação:

"VII - diferença entre os valores consignados na la. e nas demais vias da nota fiscal, relativa a operação tributável.";

XIV - O artigo 529 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 529 - Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave."

Art. 2º - Os efeitos das disposições do artigo 1º vigoram a partir de:

- a) 2 de outubro de 1985: inciso II;
- b) 22 de outubro de 1985: incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI;
- c) 1º de novembro de 1985: incisos XII, XIII e XIV.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de dezembro de 1985.  
97ª da República e 26ª de Brasília.

Deputado JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

A N E X O XLI

(Artigo 11, inciso LI do RICM)

CONVÊNIO ICM 44/85

Concede isenção para as saídas de automóveis de passageiros com motor a álcool para utilização como táxi nas condições que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária realizada em Brasília, DF, no dia 27 de setembro de 1985, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Ficam isentos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM, os automóveis de passageiros com motor a álcool até 100 CV (100 HP) de potência bruta (SAE) a partir da saída do estabelecimento industrial e operações subsequentes, quando destinados a:

- I - motoristas profissionais que, comprovadamente, a critério da Secretaria da Fazenda ou Finanças do Estado, exerçam a atividade de condutor autônomo de passageiros e desde que destinem o automóvel à utilização nessa atividade na categoria de aluguel (táxi);
- II - cooperativas de trabalho, que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de

passageiros, na categoria de aluguel (táxi), e desde que o veículo seja adquirido em nome do motorista cooperado e utilizado nessa atividade.

Parágrafo único - Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra destruição completa do veículo, o benefício previsto nesta Cláusula somente poderá ser utilizado em uma única vez.

Cláusula segunda - Fica assegurada a manutenção do crédito do ICM, relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, efetivamente utilizados na industrialização dos produtos a que se refere a Cláusula anterior.

Cláusula terceira - Constitui condição para aplicação do disposto nas Cláusulas primeira e segunda deste convênio a transferência, para os adquirentes dos correspondentes benefícios.

Parágrafo único - O ICM incidirá, normalmente, sobre quais quer acessórios opcionais, que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

MINISTRO DA FAZENDA

DILSON FUNARO

ACRE

ALCIDES DUTRA DE LIMA

ALAGOAS

ALOÍSIO BARROSO

AMAZONAS

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

BAHIA

BENITO DA GAMA SANTOS

CEARÁ

FIRMO FERNANDES DE CASTRO

DISTRITO FEDERAL

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

ESPÍRITO SANTO

LUIZ BORGES DE MENDONÇA

GOIÁS

OSMAR XERXIS CABRAL

MARANHÃO

NELSON JOSÉ MACHADO FROTA

MATO GROSSO

JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAUJO SOUZA

MATO GROSSO DO SUL

FRYIAGO FRANCO CANÇADO

MINAS GERAIS

EVANDRO DE PÁDUA ABREU

PARÁ

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

PARAÍBA

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS

PARANÁ

JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS

PERNAMBUCO

LUIZ OTÁVIO DE MELO CAVALCANTI

PIAUI

JOSÉ HAROLD DE ARÊA MATOS

RIO DE JANEIRO

CÉSAR EPITÁCIO MAIA

RIO GRANDE DO NORTE

HAROLDO DE SÁ BEZERRA

RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ HIPÓLITO MACHADO DE CAMPOS

RONDÔNIA

SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

SANTA CATARINA

NELSON AMÂNCIO MADALENA

SÃO PAULO

MARCOS GIANNETTI DA FONSECA

SERGIPE

HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS

## Secretaria de Saúde

### DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

DESIGNAR JOAO GERALDO MARTINELLI, matrícula n° 26.284-6, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Planejamento, Código LT-DAS-101.4, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 29 de novembro de 1985

Deputado **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Governador do Distrito Federal

FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES  
CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

### DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### RESOLVE:

EXONERAR MARINETE MENDES MARQUES, Enfermeira, Código NS-724-S, Referência 21-S, matrícula n° 05377-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretora do Núcleo de Planejamento, Código DAS-101.4, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por ter sido aposentada em 22.11.85.

Brasília, 02 de dezembro de 1985

Deputado **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Governador do Distrito Federal

FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES  
CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

## Secretaria de Segurança Pública

### DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o parágrafo 1° do artigo 40, do Decreto n° 3.534, de 29 de dezembro de 1976,

#### RESOLVE:

Dispensar ASOR PEREIRA RIBEIRO, Delegado de Polícia, matrícula n° 21.063-3, da função de Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 1° de dezembro de 1985.

Brasília, 02 de dezembro de 1985

Deputado **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Governador do Distrito Federal

JOSE OLAVO DE CASTRO

### DESPACHO Procuradoria Geral

PROCESSO N°: 020.00628/85

INTERESSADO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

ASSUNTO: Autorização para ausentar-se do País

AUTORIZO

Em, 25/11/85

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Governador

## GABINETE CIVIL

#### ATOS DO CHEFE

### PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a" do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, DALTON REGIS CASTRO, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, da Assessoria Especial de Comunicação Social do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 02 de dezembro de 1985

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

### PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "c", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

#### RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, e item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NELSON GRADIL CARDOSO, Assessor da Subchefia do Gabinete Civil, matrícula 04.540-3, Código DAS-102.2, para responder pela Divisão de Administração Geral, Código DAS-101.3, por motivo de vacância do cargo, até a nomeação do titular.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1985.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

## GABINETE MILITAR

#### ATOS DO CHEFE

### PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07.12.76,

#### RESOLVE:

CONCEDER Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS, Assessor Administrativo, matrícula n° 46.809-6/TCB, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1985

JOÃO SERENO FIRMO — Ten Cel PM

## SECRETARIA DO GOVERNO

### ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### ATOS DO ADMINISTRADOR

### ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria n° 03/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR ILIDIO BENEDITO GUIMARAES, Agente Administrativo, matrícula 02.073-7, Código SA-401, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, Código DAS-101.2, por motivo de dispensa do titular, até enquanto perdurar a vacância.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1985

RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 29/11/85 página 04)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATOS DO CHEFE DO GABINETE

### ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo n° 132.003.064/85,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, MARIA LUIZA SUGUIURA, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, matrícula n° 26.081-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 1985.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985**

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 86/84/SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo n° 132.003.087/85,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, REGINA DE ALMEIDA MESQUITA RESENDE, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, matrícula n° 26.210-2, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de novembro de 1985.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985**

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo n° 132.003.109/85,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, ANTONIO JOAREZ DE VASCONCELOS, do emprego de Motorista Oficial, Código LT-TP-601.B, Referência NM-20, matrícula n° 23.861-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de novembro de 1985.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

**CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL**

PROCESSO N°: 030.011.488/85

INTERESSADO: Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal

ASSUNTO: Proposta Salarial.

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, por unanimidade, adota a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

1. Aprovar o acordo firmado conjuntamente pela Comissão de Negociação Salarial da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, e pelo Conselho de Administração da Empresa, conforme consta às fls. 03,07 e 08 do Processo n° 030.011.488/85.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 18 de novembro de 1985

Presidente: FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES; Conselheiros: MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO; GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WALTER JOSE MOURA; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA; ARLECIO ALEXANDRE GAZAL.

**HOMOLOGO**

Brasília, 29 de novembro de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador

PROCESSO N°: 112.005.374/85

INTERESSADO: SILVANIA MATILDE SANTOS SILVA E OUTROS

ASSUNTO: Reenquadramento dos referidos servidores.

RELATOR: MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte.

**RESOLUÇÃO:**

1. Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do que dispõe o artigo 2°, do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e autorizar a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a proceder a alteração da Tabela de Empregos Permanentes, no do Plano de Cargos e Salários, com base no item 34 da Resolução Normativa n° 09, do Conselho de Política de Pessoal, de 21 de março de 1984;

2. Autorizar a alteração da faixa salarial do emprego de Supervisor de Segurança do Trabalho de B-6 a D-4 para C-2 a D-8.

3. Autorizar o reenquadramento dos atuais ocupantes do emprego de Supervisor de Segurança do Trabalho, relacionados a fls. 02, reposicionando-os dentro da nova faixa salarial no nível que corresponder ao atualmente ocupado;

4. Condicionar a efetivação da medida à existência de recursos próprios da Empresa;

5. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 18 de novembro de 1985

Presidente: FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES; Conselheiros: MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO; GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WALTER JOSE DE MOURA; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA; ARLECIO ALEXANDRE GAZAL.

**HOMOLOGO**

Brasília, 30 de novembro de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

ATOS DO DIRETOR

**ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SEA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 52 /SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e parágrafo único do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, EUCLIDES DE ASSIS RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula n° 09.653-9, Código SA-401.2, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, PAULO ROBERTO BARRETO SOARES, Chefe da Divisão de Pessoal do DAP/SEA, matrícula n° 25.865-2, Código LT-DAS-101.2, em razão do titular estar substituindo a Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no período de 02 a 31/12/85.

Brasília, 25 de novembro de 1985

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, EDVALDO MENDES CHAGAS, Agente Administrativo, matrícula 22.759-5, Código LT-SA-401, Classe "B", Referência NM-24, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EUCLIDES DE ASSIS RIBEIRO, Chefe da Seção Funcional - DP/DAP/SEA, matrícula 09.653-9, Código DAI-111.3, em razão do titular estar substituindo o Chefe da Divisão de Pessoal-DAP, no período de 02. a 31.12.85.

Brasília, 25 de novembro de 1985

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR**

ATOS DO SUPERINTENDENTE

**ORDEM DE SERVIÇO N° 238/1985 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3°, do Decreto n° 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, JOSIVAN OLIVEIRA SILVA, Técnico de Contabilidade, matrícula 301-8, Código LT-NM-816, Referência NM-29, da Função de Chefe da Seção de Contabilidade, Código LT-DAI-111.3-M, da Gerência de Administração Geral.

Brasília, 29 de novembro de 1985

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CESAR

**ORDEM DE SERVIÇO N° 239/1985 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3°, do Decreto n° 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOSIVAN OLIVEIRA SILVA, Técnico de Contabilidade, matrícula 301-8, Código LT-NM-816, Referência NM-29, para exercer a Função de Assistente, Código LT-DAI-112.3-S, da Gerência de Administração Geral.

Brasília, 29 de novembro de 1985

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CESAR

**ORDEM DE SERVIÇO N° 240/1985 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, parágrafo único, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item III do artigo 8°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, JOSIVAN OLIVEIRA SILVA, Técnico de Contabilidade,

matricula 301-8, Código LT-NM-816, Classe "B", Referência NM-29, da TEP/IDR para responder pelo da Seção de Contabilidade, Código LT-DAI-111.3-M, por motivo de vacância do cargo até a entrada em exercício do novo titular.

Brasília-DF, 29 de novembro de 1985

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CESAR

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ATOS DO CHEFE DO GABINETE PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria de 20 de junho de 1985,

#### RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Decreto n° 4.682, de 07 de junho de 1979:

Especialidade: ANESTESIOLOGIA

MATRÍCULA	NOME	DATA
26.426-1	MARIA DE FATIMA BRANDAO VASCONCELOS	12.11.85
26.419-9	JOSE PAES DE RESENDE	11.11.85

Especialidade: RADIOLOGIA

MATRÍCULA	NOME	DATA
26.438-5	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	20.11.85

Brasília-DF, 26 de novembro de 1985  
SEBASTIAO LUIZ DE RESENDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL HOSPITAL DE BASE ATOS DO DIRETOR

### ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1985

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 06/FHDF, de 28 de abril de 1980,

#### RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Médico-Radiologista, Código LT-NS-701, Referência NS-5, matrícula n° 26.322-2, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para, em caráter obrigatório e habitual, operar junto às fontes de irradiação da Unidade de Radiologia do Hospital de Base do Distrito Federal, em face da Lei n° 1.234, de 14 de novembro de 1950, por período não inferior a 12 horas semanais de trabalho. Esta Ordem de Serviço tem efeito retroativo a partir de 24 de setembro de 1985.

Brasília, 04 de outubro de 1985  
MARCIO PALIS HORTA

### ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 06/FHDF, de 28 de abril de 1980,

#### RESOLVE:

DESIGNAR JOSE CLAUDIO BERNAUD BURNETT, Médico-Radiologista, Código LT-NS-701, Referência NS-05, matrícula n° 26.326-5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para, em caráter obrigatório e habitual, operar junto às fontes de irradiação da Unidade de Radiologia do Hospital de Base do Distrito Federal, em face da Lei n° 1.234, de 14 de novembro de 1950, por período não inferior a 12 horas semanais de trabalho. Esta Ordem de Serviço tem efeito retroativo a partir de 27 de setembro de 1985.

Brasília, 21 de novembro de 1985  
MARCIO PALIS HORTA

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR

#### INSTRUÇÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo n° 113.001.880/85-DER-DF,

#### RESOLVE:

Rescindir, sem Justa Causa, o Contrato de Trabalho do servidor JOSE DA SILVA SANTOS, Artífice de Mecânica, Classe "Contramestre", Ref. NM-17, matrícula n° 93.568, pertencente a Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 21.11.85.

Brasília, 26 de novembro de 1985

LUIZ FRANCISCO DE ASSIS LEDA

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

#### ATOS DO SUPERINTENDENTE ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976 e em vista do que consta no O.I. n° 042/85-GED,

#### RESOLVE:

DESIGNAR a partir desta data, o servidor WILSON GOMES DA COSTA, matrícula n° 80.050-3, Agente de Limpeza Pública, Referência NM-31, da TESLP/SLU, para exercer a função de Encarregado de Controle de Qualidade, Código LT-DAI-111.2, da Tabela de Empregos de Serviços de Limpeza Pública do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 22 de novembro de 1985

ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA

#### ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976,

#### RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor MANOEL MILITÃO DE ASEVEDO, matrícula n° 70.656-6, Agente Administrativo, Ref. NM-32, da TP/SLU, da função de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código LT-DAI-111.3, da Tabela de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 25 de novembro de 1985

ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA

#### ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976, e em vista do que consta no O.I. n° 191/85-DAG/SLU,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor MANOEL MILITÃO DE ASEVEDO, matrícula n° 70.656-6, Agente Administrativo, Referência NM-32, da TP/SLU, para exercer a função de Assistente da Divisão de Administração Geral, Código LT-DAI-112.3, da Tabela de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 25 de novembro de 1985

ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA

#### ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366 de 20 de agosto de 1976, e em vista do que consta no O.I. n° 191/85-DAG/SLU,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor FRANCISCO DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula n° 70.273-8, Agente Administrativo, Referência NM-32, da TP/SLU, para exercer a função de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código LT-DAI-111.3, da Tabela de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 25 de novembro de 1985

ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979, e,

**considerando** que o 1° Curso Especial de Polícia tem como objetivo geral preparar os integrantes da Classe Especial das categorias funcionais de nível médio da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, para o exercício das atividades de coordenação, supervisão e controle dos diversos segmentos de nível médio que compõem a estrutura policial;

**considerando** as supervenientes dificuldades de ordem didática, uma vez que do início do 1° CEP a esta data decorreram 17 dias letivos, totalizando 68 horas-aula, com o conseqüente encerramento de 4 módulos didáticos,

**considerando**, finalmente, que a matrícula de novos alunos nesta fase do Curso, mantido o atual plano didático, importará em prejuízo de seus interesses, consoante o que dispõe o subitem 15.4 do Projeto n° 003/85-APC, do Curso Especial de Polícia,

#### RESOLVE:

Interromper, temporariamente, as aulas do 1° Curso Especial de Polícia, instituído pela Ordem de Serviço n° 43-APC, de 29 de outubro de 1985, publicada no Boletim/SEP n° 206/85, da mesma data.

Distrito Federal, 19 de novembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

### PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

#### RESOLVE:

Determinar que, a partir de 22 de novembro de 1985, fique o servidor AUGUSTO CESAR PAZ DE LIMA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão I, matrícula n° 24.064-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, localizado no Gabinete Militar do Governador.

Brasília-DF, 29 de novembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

### PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

#### RESOLVE:

Dispensar ASÔR PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 21.063-3, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 1° de dezembro de 1985.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

### PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item III, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

Exonerar ASÔR PEREIRA RIBEIRO, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 21.063-3, do Quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral, a partir de 1° de dezembro de 1985.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

### PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

Designar JOÃO DE AZEVEDO BARBOSA RIBAS FILHO, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.2, de Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral, a partir de 1° de dezembro de 1985.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 1985

JOSE OLAVO DE CASTRO

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE PESSOAL

### ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3°, da Portaria PMDF n° 020 de 08 de outubro de 1985,

#### RESOLVE:

Suspender o pagamento da Substituição de Função dos Policiais Militares abaixo, por terem sido desclassificados das funções que exerciam, a contar das datas que se seguem:

MAT	NOME	a contar de
054-X	Francisco Jose Otoni Leite - Maj QOPM	08Nov85
348-4	Luiz Carlos Vieira Sanhudo - 1º TEN QOPM	04Nov85
430-8	Ivon Correa - 2º TEN QOPM	04Nov85
441-3	Sebastião Davi Gouveia - 2º TEN QOPM	04Nov85
729-3	Flávio de Fátima Trindade - 1º SGT PM	11Nov85
840-0	Santos Mangaravite da Silva - 1º SGT PM	18Out85
684-X	Jurandi Simões de Lima - 2º SGT PM	25Set85
912-1	Anivaldo Santos Barros - 2º SGT PM	18Out85
2239-X	Antonio Fernandes de Pinho - 3º SGT PM	25Out85

Brasília-DF, 26 de novembro de 1985

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - TC QOPM  
Diretor Eventual de Pessoal

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3° da Portaria PMDF n° 020 de 08 de outubro de 1985,

#### RESOLVE:

Alterar de 10% para 30% do Soldo, a Indenização de Moradia dos Policiais Militares abaixo nominados, de acordo com o art. 49, parágrafo 1°, da Lei n° 5.619/70, a partir das datas especificadas:

MAT.	Nome	a contar de
2431/7	João da Silva Filho	25/Out/85
6104/2	Ademar Carvalho de Souza	26/Out/85
6144/1	Valdesino Santana de Melo	18/Set/85
7778/X	Leonor Soares Araújo Pessoa	12/Out/85
7918/9	Francisco José de Lima Neto	18/Out/85
8242/2	Aldair Nogueira de Araújo	05/Out/85
8631/2	Gilson Domingos da Silva	28/Set/85
8725/4	Luiz Silva de Lima	05/Out/85
8876/5	Fernando José dos Santos	28/Set/85
9249/5	Lourivaldo Silva Lima	31/Out/85
9268/1	Francisco José Ambrósio	01/Ago/85
9534/6	Aniceto José de Moura	11/Out/85
9647/4	Francisco Carlos Santos Matias	10/Out/85
9670/9	Antônio Enevaldo R. Pereira	10/Out/85
8583/9	Edvaldo Rocha Oliveira	26/Out/85
9355/6	Raul José Gomes Neto	05/Out/85
9653/9	Guilherme Lopes Ribeiro	26/Out/85
9661/X	Sávio Geraldo Medeiros	06/Nov/85
9714/4	Isaias da Costa Vieira	12/Out/85

Brasília-DF, 26 de novembro de 1985

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - TC QOPM  
Diretor Eventual de Pessoal

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3° da Portaria PMDF n° 020, de 08 de outubro de 1985,

#### RESOLVE:

Suspender o pagamento da Gratificação de Serviço Ativo do SD PM ZEFERINO OLIVEIRA DOS SANTOS - mat. 4315-X, de acordo com o art. 14, item 6 da Lei n° 5.619/70, a partir de 18 de novembro de 1985.

Brasília-DF, 27 de novembro de 1985

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE - TC QOPM  
Diretor Eventual de Pessoal



tricidade e Comunicação, matrícula n° 02.227-5, Código LT-Art-505-A, Classe "B", Referência NM-16, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Chefe da Seção de Administração da Sede/PRG, matrícula n° 14.660-9, Código DAI-111.3, por motivo de férias relativas ao exercício de 1985, no período de 02 a 31.12.85.

Brasília-DF, 28 de novembro de 1985

OSVALDO XAVIER DA SILVA

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

PROCURADORIA GERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SEÇÃO DE PESSOAL

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS  
PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

EDITAL N° 001/85-SP/DAG/PRG

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto n° 8.858, de 23 de agosto de 1985, divulga a relação nominal, por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 2ª Categoria.

Torna público, ainda, que qualquer reclamação deverá ser apresentada ao Procurador Geral do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Brasília, 28 de novembro de 1985

VERÔNICA GOMES PEDRA DE OLIVEIRA

RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	TEMPO CATEGORIA	TEMPO CARREIRA	TEMPO G.D.F.	TEMPO SERV.PÚBL.	DATA NASCIMENTO
01	03.200-X	MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO	167	2.038	7.787	8.740	30/04/40
02	07.201-X	LATIFE HAMU XAVIER	167	2.038	7.467	7.467	04/01/41
03	07.615-5	MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA	167	2.038	7.258	7.258	09/03/47
04	06.785-7	VIRGÍNIA DE MELO BATISTA DA SILVA	167	2.038	7.145	7.145	19/01/41
05	07.770-4	RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA	167	2.038	7.065	7.065	07/12/44
06	08.278-3	CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA	167	2.038	7.031	7.031	09/07/44
07	08.148-5	HELLY VICENTINI	167	2.038	6.820	7.597	15/08/38
08	08.741-6	TEREZINHA AMARO CAMPELO B. PFELISTIKER	167	2.038	6.797	6.797	28/07/46
09	08.524-3	MARIA MAGALI DOS SANTOS	167	2.038	6.779	7.589	09/06/42
10	08.864-1	MANOEL CESAR NETO	167	2.038	6.775	6.775	14/04/47
11	04.275-7	NERINO DE MELLO E SILVA	167	2.038	6.706	9.513	30/03/33
12	08.520-0	LUIZA LEMOS	167	2.038	6.699	7.201	28/04/37
13	08.317-8	ROBERTO DE CARVALHO	167	2.038	5.469	5.469	29/04/37

VERÔNICA GOMES PEDRA DE OLIVEIRA  
Seção de Pessoal-DAG-PRG  
CHEFE

### CONSTRUTINS — COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os Senhores Acionistas da CONSTRUTINS — Comercial e Construtora Tocantins S/A, convocados a se reunirem, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 1985, em sua Sede Social, na SCLS 404, Bloco "D", Loja 17, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

#### I. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1 — Tomada de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao período de 01.01.85 a 31.10.85.

1.2 — Deliberação sobre o resultado do período supra mencionado;

1.3 — Apreçar e aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

#### II. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

II.1 — Aumento do capital e conseqüente alteração parcial dos Estatutos Sociais;

II.2 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na Sede Social da Empresa os documentos de que trata o art. 133 da Lei n° 6.404/76.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1985

JOSE MAIA LEITE  
Diretor Presidente

(DAR - Cr\$ 575.150.)

(Dias 2, 3 e 4)

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO

EDITAL N° 69/85-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (FERRAGENS, COMPENSADOS, TINTAS, SOLVENTES, ROLO PARA PINTURA, COLA, VIDRO LISO, ETC.) CLASSES: 1005, 1008, 1013 E 1015.

Data: 09.12.85 — Horário: 09:00 horas

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º Andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documento e proposta dos interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8h 30min às 11h 30min e 14 h 30min às 17h 30min.

Brasília, 29 de novembro de 1985

ALDO LIVIO DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão de Licitação

#### SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS LOTEAMENTOS NO DISTRITO FEDERAL 11º EDITAL

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, Carlos Magalhães da Silveira, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para que, no prazo de 30 (trinta) dias venham demonstrar a regularidade dos parcelamentos por elas efetuados e constantes da relação anexa.

RECOMENDA aos adquirentes de lotes, "módulos", "quintas", "frações ideais" — ou qualquer nome que se tenha emprestado às parcelas resultantes de tais loteamentos — para que, na forma do que dispõe o artigo 38 da Lei n° 6766, de 19.12.79, suspendam o pagamento das prestações que faltarem para a integralização dos respectivos preços, caso os responsáveis pelos empreendimentos não atendam às exigências do presente Edital.

#### RELAÇÃO DOS NOTIFICADOS

1) GENITA ROSA PACHECO — MANSÕES SANTA HELENA  
— Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão — Gleba 4/488.

2) JOÃO ADOLFO SARMENTO — CHACARAS MENINO JESUS  
— Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão — Gleba 4/487.

3) FRANCISCO DAS CHAGAS MELO — LOTEAMENTO NO QUI-  
NHÃO 14 FAZENDA TABOQUINHA  
— Fazenda Taboquinha.

4) GILENO GUIMARÃES MUNDIM — LOTEAMENTO NA FAZEN-  
DA MESTRE D'ARMAS.  
— Fazenda Mestre d'Armas.

5) WALDIR LEÔNICO CORDEIRO LOPES e TEREZINHA F. DE AL-  
CÂNTARA — MANSÕES SANTA CLARA  
— Fazenda Santa Bárbara.

Brasília, 28 de novembro de 1985

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA  
Secretário de Viação e Obras

(Dias 29, 2 e 3)

**SECRETARIA DO GOVERNO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
AVISO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/85-CL-RA-V  
Data da Abertura: 06 de dezembro de 1985 às 09:00 horas  
Publicada: DODF de 27/12/85.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto n° 8.494, de 07 de março de 1985, artigo 42, resolve, tornar público que a Tomada de Preços n° 05/85, por motivo Administrativo fica anulada.

Sobradinho-DF, 29 de novembro de 1985

JOSE AHYRTON DA SILVA  
Administrador Regional

**ASSOCIAÇÃO DO SECRETARIADO PARLAMENTAR DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS - ASPAC  
EDITAL**

O Secretário Geral da Comissão do Secretariado Parlamentar da Câmara dos Deputados (ASPAC), resolve:

Convocar a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, para o dia 10 (dez) de dezembro, a partir das 9 horas, no anexo IV da Câmara dos Deputados.

CARLOS AUGUSTO FARIAS ALVES  
(DAR - Cr\$ 59.400)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE  
CONTROLE EXTERNO - TCDF**

**EDITAL N° 272/85-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no Edital n° 036/85-IDR, publicado no DODF n° 025, de 05/02/85, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Técnico de Controle Externo - TCDF.

Nº DE INSC.	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
0003	Aristides Edgardo Del Solar Acuyo	79,54	1º
0013	Gustavo Adolfo Moreira Marques	77,19	2º
0039	Mariluz de Almeida Py	76,99	3º
0161	Roosevelt Almeida Gomes	76,25	4º
0556	Raimundo Nonato Ferreira da Silva	75,73	5º
0026	Suzana Ferreira de Souza Dias	74,65	6º
0620	Marcio Nunes Moreira	74,55	7º
0342	Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coêlho	74,37	8º
0570	Adelino Fernandes de Oliveira	74,21	9º
0015	Elton Araujo Moraes	73,37	10º
0110	Tereza Cristina Barreto Baeta	73,23	11º
0118	Renato Valério dos Santos	72,96	12º
1094	Adalton Cardoso Flores	72,66	13º
0030	Ambrósio Marques de Souza Ramos	72,52	14º
0186	Luis de Sousa Moura Filho	72,36	15º
0958	Maria Angela de Almeida	72,00	16º
1041	Helois Garcia Pinto	71,83	17º
0010	Sueli Aparecida Vieira Barbosa	70,95	18º
0376	Amador Eustáquio Goncalves Macela	70,42	19º
0546	José Gonçalves Soares	69,95	20º
0320	André Carlos da Silva	69,69	21º
0102	Dante Moraes Segundo	69,27	22º
0192	Maurício Nunes Moreira	69,13	23º
0574	Leonildo de Oliveira	68,94	24º
0045	José Aauto Filgueiras	68,31	25º
0019	Maria Salete de Lima	68,00	26º
0027	Maria Madalena de Jesus Sales Brito	67,96	27º
0012	Gilberto Fernando da Silva	67,75	28º
1106	Aécio Masdeval Prado	67,72	29º
0307	Maria das Graças Magalhães Costa	67,68	30º
0054	Ana Lúcia Araujo de Miranda	67,58	31º
1110	Luzia Olinda Bastos C. de Alencar	66,77	32º
0711	Tarcísio Francisco de Lana Tôres	66,65	33º

0662	Taciano Lemos de Carvalho	66,62	34º
0066	Altair da Silva Pena	66,53	35º
0044	Caio Cesar Alves Tiburcio Silva	66,53	36º
0635	Fernando Antônio de Moura	66,49	37º
0115	José Manoel da Silva	66,31	38º
0608	Marizete de Souza Matos	66,25	39º
0483	Maria Marta Ferreira dos Santos	66,23	40º
0293	Salvador Roque Batista Júnior	66,10	41º
0591	Patrícia Maria Rocha Coelho	66,10	42º
0644	Kátia Azevedo Silva	66,07	43º
0475	Elizabeth Dias Pereira	65,96	44º
0038	Francisco Borges Agape	65,87	45º
0381	Eugênio José Cesário Rosa	65,48	46º
0306	Sônia Maria Santos Castro	64,75	47º
0687	Lizete Maria Leite Silva	64,70	48º
0481	Maria Cenira Paiva Ferreira	64,65	49º
1053	José Augusto de Oliveira	64,34	50º
0504	Francisco Alves de Faria	64,34	51º
0490	Adonira Judson dos Reis Santiago	64,21	52º
0748	Maria Luiza de Mesquita	64,09	53º
0491	Manoel Pereira da Silva	63,60	54º
0449	Lúcia Helena Teixeira Braga	62,92	55º
0845	Maria Salete Fraga Silva Palma	62,63	56º
0131	Antônio Leite de Carvalho	61,91	57º
0440	Orivaldo Souza da Rocha	61,83	58º
0696	Eduardo Maria de Macêdo França	61,73	59º
0800	Laura Yooko Yamamura	61,70	60º
0372	Lailton Bezerra Cavalcante	61,59	61º
0533	Patrícia Maria Corrêa	61,51	62º
0261	Carlos Alberto da Costa Souza	61,40	63º
0269	Julio Cesar Freitas de Sousa	61,37	64º
0251	Conceição de Maria Paulo de Barros	61,37	65º
0471	Teobaldo Laurentino de Sousa	61,28	66º
0899	Laurinda Salomão Santos	61,24	67º
0852	Maria Terezinha de Almeida Lara	61,24	68º
0203	Núbia Moreira Barros	60,87	69º
0317	Suely Lima Renneberg	60,81	70º
0435	Antonia Luzia Nascimento	60,73	71º
0088	Ana Isabel Bezerra Cavalcanti	60,68	72º
1008	Rogério Ricarte Maciel	60,63	73º
0795	Ana Maria Lima Brito	60,63	74º
0623	Iadilma Rodrigues	60,51	75º
0091	Wilson Souza e Silva	60,28	76º
0409	Eliane Wanderley Lacerda	60,27	77º

Brasília-DF, 13 de setembro de 1985

JUNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CESAR

HOMOLOGO

Em 27/11/85

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

**I BAZAR**

**DOS SERVIDORES**

**DO GDF E ÓRGÃOS**

**VINCULADOS**



Servidor do GDF! Aumente a Sua Renda com a Sua Criatividade! A Sua Produção Artesanal pode ser uma Nova Fonte de Renda para Você. Se Você Produz algum Trabalho Artesanal, decorativo ou utilitário e seus amigos gostam e compram, você terá Agora a Oportunidade de Participar do I BAZAR DO SERVIDOR DO GDF, de 17 a 20 de dezembro de 85.

Neste Bazar Você irá Expor e Vender Suas Criações. Para Obter Maiores Informações Ligue para a Secretaria de Administração/Assessoria Especial de Cultura 225-6830 Ramais 281-282-286/342 Até o dia 6 de dezembro.